



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 05/CFO/2024.**

**RELATORIA:** vereador Sandro Cândido Silva

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de lei nº 04/2024**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece, e dá outras providências.

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Poder Executivo, versa sobre os procedimentos para a concessão de parcelamento especial de débitos fiscais de água e esgoto, com dispensa de juros e multas, nas condições que estabelece.

Cabe ressaltar que a responsabilidade desta comissão, conforme o art. 51, inciso II do Regimento Interno, é manifestar-se sobre os assuntos submetidos à sua apreciação, considerando os aspectos financeiros, legais, jurídicos, quando solicitado parecer por imposição regimental ou deliberação do Plenário.

**II – DA ANÁLISE DA PROPOSTA:**

A proposta em apreciação revela-se como uma medida crucial para atender às demandas prementes da comunidade, buscando oferecer alternativas efetivas para a regularização de débitos fiscais relacionados aos serviços de água e esgoto. A dispensa de juros e multas, conforme estabelecido, representa uma iniciativa estratégica que pode contribuir de maneira expressiva para a regularização dos débitos em questão, aliviando o ônus financeiro dos contribuintes e promovendo a justiça fiscal.

Ademais, ao incentivar o parcelamento especial, o projeto demonstra sensibilidade às condições econômicas dos cidadãos, proporcionando um caminho mais acessível para a regularização de suas obrigações fiscais. Essa abordagem alinha-se com a preocupação crescente em estabelecer políticas públicas que promovam a equidade e a inclusão social.

Assim, a proposta não apenas atende às exigências legais, mas também se destaca por sua pertinência e potencial impacto positivo na comunidade, sugerindo um avanço significativo na gestão fiscal municipal.

**III – ASPECTOS LEGAIS E TÉCNICOS:**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

No que concerne aos aspectos legais e técnicos, a proposta não apenas atende, mas supera as formalidades necessárias. A iniciativa revela uma harmonia com os princípios legais que regem a matéria, demonstrando um respeito acurado às competências do Poder Executivo para legislar sobre questões fiscais e tributárias.

Portanto, com base no exposto e devidamente fundamentado, este Relatório conclui que o Projeto de Lei nº 4/2024 não só atende, mas excede as condições necessárias para o seu prosseguimento, recomendando, enfaticamente, sua aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa. A qualidade técnica e a conformidade com as normativas vigentes respaldam a pertinência e a eficácia da proposta para o avanço do município.

**IV – CONCLUSÃO DO PARECER:**

Em resumo, a proposta em análise destaca-se como uma medida de extrema relevância, visando oferecer soluções eficazes para a regularização dos débitos, atendendo às demandas urgentes da comunidade. A dispensa de juros e multas, conforme proposto, representa um avanço significativo na facilitação desse processo.

O Projeto cumpre integralmente os requisitos legais e regimentais, embasando-se de forma adequada nos dispositivos do Regimento Interno desta Casa e respeitando a competência da iniciativa.

Nesse sentido, este parecer recomenda enfaticamente a aprovação do Projeto de Lei nº 04/2024, dada sua relevância para a comunidade e sua completa conformidade com os dispositivos legais e regimentais em vigor.

Expresso de maneira inequívoca meu **VOTO FAVORÁVEL à tramitação da matéria** e, no MÉRITO, defendo sua aprovação em plenário.

Este é o posicionamento incisivo da Relatoria, reiterando o compromisso com a qualidade técnica e legalidade dos processos legislativos.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

  
SANDRO CÂNDIDO SILVA  
Relator





Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 5/2024**  
**PROJETO DE LEI Nº 4/2024**

A presente manifestação da Comissão resulta de uma reunião minuciosa, respaldada integralmente no parecer elaborado pelo relator, que analisou detalhadamente os aspectos legais e técnicos do **Projeto de Lei Nº 4/2024**.

Após uma análise aprofundada, a Comissão reafirma e endossa de forma unânime o parecer do relator, opinando pela constitucionalidade da proposta e, no mérito, pela aprovação da tramitação do mencionado Projeto. O resultado é um **PARECER FAVORÁVEL**, aguardando agora a decisão final do Eminente Plenário desta Casa Legislativa.

É importante destacar que o parecer original, elaborado minuciosamente pelo relator, detalhou as fundamentações legais e técnicas, enfatizando a conformidade da matéria com os preceitos legais e sua relevância para o desenvolvimento do município.

Este é o parecer consolidado da Comissão, pronto para ser submetido a possíveis considerações adicionais por parte dos membros desta Casa.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

GLEYNEI FERREIRA GRIZ  
Presidente

JURANDIR ALVES NASCIMENTO  
membro